



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.887/0001-31, com sede na Rua Maria Francisca de Oliveira, 245 – Cidade Nova, CEP: 39336-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO por meio ONLINE** e o processo será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr Marcus Vinícius da Silva, matrícula nº 107 JUCEMG sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21.

Início dos lances: com início em **26/08/2026** às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em **21/09/2026** às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), disponível **no site:** www.marcusviniciusleiloes.com.br, conforme lista dos bens abaixo especificados neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Lote.

MODO DE DISPUTA: ABERTO ONLINE

2. OBJETO

2.1 É objeto de Leilão previsto neste Edital **a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Luislândia/MG**, conforme descrição e valor abaixo:

Lote	Descrição do Bem	Placa / Chassi	Qtde	Valor Inicial (R\$)
01	Motocicleta Honda Bros NXR 150 (2008)	HJM-9F12 /9C2KDO3208R034136	01	R\$1.500,00
02	Motocicleta Yamaha YBR 125K (2005)	HDA-3654 /9C6KE044050115993	01	R\$1.800,00
03	Fiat Mobi Easy (2018)	QOJ-1772 /9BD341A4XJY563921	01	R\$4.000,00
04	Fiat Palio Fire (2014)	OXB-2218 /9BD17122LE5920910	01	R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

05	Renault Sandero Life 10 MT (2020/21)	RFU-4B57 /93Y5SRZ85MJ530035	01	R\$10.000,00
06	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTJ-3B22 /9BD358A1NNYL76800	01	R\$12.000,00
07	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTW-7C64 /9BD358A4NNYL73197	01	R\$12.000,00
08	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTJ-2J99 /9BD358A1NNY76908	01	R\$12.000,00
09	Fiat Uno Drive 1.0 (2017/18)	QMX-9320 /9BD195B4NJ0800646 2	01	R\$7.000,00
10	VW Gol 1.0 GIV (2011)	HLF-5644 /9BWAA05W5BP09500 7	01	R\$3.000,00
11	Fiat Strada WK CCE (2018)	PUE-9373 /9BD57814FJY237742	01	R\$10.000,00
12	Chevrolet GM Montana (2007/08)	APD-1C55 /9BGXL80808C116071	01	R\$10.000,00
13	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTW-7C63 /9BD358A4NNYL66566	01	R\$10.000,00
14	Peugeot Furgão Ambulância (2018/19)	QOU-2377 /8AEGCNFN8KG50262 2	01	R\$6.000,00
15	VW Ônibus 15.190 (2014)	PUQ-7849 /9532E82W7ER438152	01	R\$20.000,00
16	Caminhão Iveco Daily 70C17 (2014)	PVN-2207 /93ZC70C01E8460869	01	R\$15.000,00
17	Caminhão Basculante VW 12.140 (1998)	GXJ-7193 /9BWX2TK61WRB0850 7	01	R\$15.000,00
18	Trator New Holland RG 140B (2013)	MAQ-0010 / TT 3840 3880	01	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

19	Renault Sandero Life (2020/21)	RFZ-9F53 – Chassi: 93Y5SRZ85MJ706128	01	R\$15.000,00
20	Fiat Fiorino Endurance Ambulância (2021)	RMH-9I29 / 9BD2651MHM9167132	01	R\$27.000,00
21	Lote de Sucata (Luminárias/Pétalas)	N/A	01	R\$500,00
22	Lote de Sucata (Ferro Velho/Brinquedos)	N/A	01	R\$350,00
23	Lote de Sucata (Ferro Velho Diversos)	N/A	01	R\$300,00
24	Lote de Material de Informática	N/A	01	R\$700,00

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1 O Leilão será exclusivamente na
MODALIDADE ELETRÔNICA através do site:
www.marcusviniciusleiloes.com.br, com abertura para recebimento do lances em
26/08/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o
recebimento dos lances em **21/09/2026** às 14:00 horas (horário de Brasília - DF),
conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

4.1 Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, dias e horários abaixo especificados:

4.1.2. **Veículos: Rua José Inácio, nº136, Bairro Centro e Rua Sete de Setembro, nº 402, Bairro Centro, Luislândia-MG, CEP:39336-000.**

4.1.3. **Sucata de informática: Rua Maria Francisca de Oliveira, nº245, Bairro Cidade Nova, Luislândia-MG, CEP:39336-000.**

4.1.4. **Demais Sucatas: Rua Sete de Setembro, nº 402, Bairro Centro, Luislândia-MG, CEP:39336-000.**

4.2. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.3. Dias: **26/08/2026 até 21/09/2026** de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ser agendada no telefone (38) 99950-1317 ou através do e-mail: transporte@luislandia.mg.gov.br. Obs: **A visitação ocorrerá somente em dias úteis.**

4.1.2 No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

4.2 ESTADOS DOS BENS MÓVEIS:

4.2.1 Os bens que serão levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.3 Não caberá ao Município de Luislândia/MG e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o interessado em participar do leilão, visitar os bens antes da data do encerramento do leilão.

4.5 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar(a)s respectiva (s) peça (s) e remarcar-la (s) para posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

regularização junto aos órgãos competentes, **não sendo permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos.**

4.6 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua:

4.6.1 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4.8 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

4.9 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente a autoridade competente antes da data e do horário fixado para o leilão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

5.2 Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou Jurídica:

a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;

c.) impedida de contratar com a administração pública.

d.) não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, em conformidade com o que preceitua o artigo 9º, § 1º da lei nº 14.133/21.

5.3 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

arrematá- os, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

5.4 Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN–MG(SIAL)

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

6.1 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br. Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

6.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.3 Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.4 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, cabendo os interessados verificar as condições do mesmo.

7.2 Os lances poderão ser ofertados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br.

7.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

7.4 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

7.5 O leiloeiro registrará todos os lances no sistema partindo do valor de inicial constante no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

- 7.6 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 7.7 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, pessoalmente no leilão de forma online devendo acessar o site www.marcusviniciusleiloes.com.br, com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do **ANEXO I desse Edital**, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.
- 7.8 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no ANEXO I deste Edital.
- 7.9 Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.
- 7.10 O recebimento dos lances encerra-se automaticamente em **21/09/2026** – as 14:00 horas (horário de Brasília – DF).
- 7.11 Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 7.12 Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 7.13 O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 7.14 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 7.15 É facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 7.16 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.
- 7.17 As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo troca do nome do arrematante.
- 7.18 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.
- 7.19 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

8.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, e do Leiloeiro para os respectivos depósitos. Que faz saber os dados da Prefeitura de Luislândia/MG: Banco: Banco do Brasil Agência: 0902-4 Conta Corrente: 49399-6, Favorecido Nome: Leilão Municipal.

8.2 O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

8.3 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

8.4 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

8.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.6 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

8.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.8 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Francisco Luislândia/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

9.1 O bem arrematado será entregue ao Arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

9.2 Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc, decorrente da retirada dos bens arrematados, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.

9.3 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

9.4 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

9.5 Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

9.6 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.7 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade demandante do município de Luislândia/MG, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

9.8 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante,

9.9 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.10 As despesas referente à transferência é de responsabilidade do arrematante.

10. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

10.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765 Salas 301 e 401 Centro, Montes Claros/MG, Cep: 39400-076 Telefone:(38)3221-5324/99909-7240/99125-4664.

11. ATA DO LEILÃO:

11.1 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

a) Advertência;

b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;.

12. 2 As sanções previstas nos itens “12.1, a”, “12.1,c” e “12.1, d”, poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa, sendo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de Luislândia/MG, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro e a despesa administrativa, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.1, b”, “12.1,c” e “12.1, d”, ”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 8.5 desse Edital.

12.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “12.2.e”, “12.2.f”, “12.2.g”, “12.2.h” e “12.2.i”.

12.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “12.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

12.6. As penalidades previstas nos subitens “12.2.h” e “12.2.i” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

13.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br. pelos quais serão respondidos pela administração os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.2 RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES: Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@luislandia.mg.gov.br no horário compreendido entre às 07:00h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos pela administração dentro do prazo legal.

13.3 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para início do leilão, através do telefone 38 99914-7558 ou via internet, por meio do e-mail: marcusvinciusleiloes@yahoo.com.br, ou licitacao@luislandia.mg.gov.br.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos ficam limitados unicamente aos procedimentos do certame. Não serão fornecidas informações sobre os lotes, além daquelas disponibilizadas no edital, ficando assegurada a visitação pública, nos termos deste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

14.5 Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

em leis específicas.

14.6 A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

14.7 O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e jornal local, bem como no site da Prefeitura <https://www.luislandia.mg.gov.br/>.

14.8 Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

14.9 Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

14.10 Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos.

14.11 . Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através do e-mail licitacao@luislandia.mg.gov.br ou dos telefones (38)99914-7558.

14.12 . **O reconhecimento de firma, relativo à transferência dos veículos arrematados será de responsabilidade do arrematante.**

14.13 O Contratante não terá nenhum custo com o contratado. O valor de 5% (cinco por cento) da comissão sobre o valor da arrematação será pago ao leiloeiro pelo arrematante.

14.14 . Será declarado vencedor o interessado que ofertar maior lance, não podendo ser inferior ao valor da avaliação inicial.

14.15 Os bens arrematados serão entregues a terceiros somente com autorização do arrematante **através de procuração registrada em cartório com especificação dos lotes arrematados contendo nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone da pessoa indicada para retirada dos bens.**

14.16 A Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.

14.17 . Para participar deste leilão é necessário o interessado efetuar o cadastro no site www.marcusviniciusleiloes.com.br.

14.18 Os participantes deste leilão não poderão alegar o desconhecimento das condições deste edital para participarem do referido leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

14.19 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

14.20 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

14.21 Nota de arrematação e recibo de transferência do veículo, será emitido em nome do comprador.

14.22 Documento de transferência do veículo, serão retirado junto à Prefeitura.

14.23 Agendar a data e horário para retirada dos bens arrematados.

14.24 A participação do licitante(a), implica na aceitação de todos os termos do presente edital.

OBS: O leilão será realizado conforme o edital de leilão disponível no site deste leiloeiro e edital disponível no site: licitacao@luislandia.mg.gov.br.

Para participar dos leilões ONLINE, faça seu cadastro no site deste leiloeiro.
PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL. COMISSÃO: 5%

Informações: Fone: (38) 99909-7240/ 99125-4664/3221-5324 /Email:
marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br

Marcus Vinícius da Silva Leiloeiro Oficial Mat. 107 JUCEMG
Prefeitura Municipal de Luislândia/MG: Fone: 3231-6157

Luislândia/MG, 13 de agosto de 2026.

Genilson Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **Realização de Leilão Público de forma ONLINE, objetivando à Alienação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Município De Luislândia/MG.**

1.2. O Leilão será realizado no formato ONLINE.

1.3. Horário de início para recebimento dos lances: **26/08/2026 às 08:00 horas.**

1.4. Horário final para recebimento dos lances: **21/09/2026 às 14:00 horas** (horário de Brasília DF).

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo **LEILOEIRO OFICIAL - SR. MARCUS VINICIUS DA SILVA.**

1.6. Plataforma / Site de realização do Leilão: www.marcusviniciusleiloes.com.br

1.7. A relação dos bens a serem leiloados estão relacionados na tabela do item 7.1.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público na realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, destinado à alienação de bens móveis classificados como inservíveis pertencentes ao Município de Luislândia/MG, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

No exercício de suas atividades, a Administração Pública adquire bens permanentes destinados à execução das políticas públicas e à prestação dos serviços públicos. Entretanto, em razão do desgaste natural decorrente do uso, da evolução tecnológica, da obsolescência, da inviabilidade econômica de recuperação ou da perda de utilidade administrativa, parte desses bens deixa de atender às necessidades institucionais, passando à condição de bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis, conforme classificação realizada pela comissão competente.

A permanência desses bens sob a guarda da Administração acarreta impactos negativos à gestão patrimonial, tais como a ocupação de espaços físicos destinados ao armazenamento, o aumento dos custos administrativos relacionados ao controle patrimonial, vigilância e conservação, além da depreciação contínua dos bens, reduzindo seu valor de mercado e comprometendo a eficiência da gestão pública.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas voltadas à racionalização do patrimônio público, mediante a alienação dos bens que não mais possuem utilidade para o Município. O leilão constitui o instrumento legalmente previsto para essa finalidade, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

ampla publicidade, igualdade de oportunidades aos interessados, competitividade entre os licitantes e seleção da proposta que represente o maior retorno financeiro para a Administração.

A alienação dos bens inservíveis não representa simples desfazimento patrimonial, mas medida de gestão administrativa que busca otimizar a utilização dos recursos públicos, promover a atualização permanente do patrimônio municipal e assegurar que os bens públicos permaneçam vinculados ao atendimento do interesse coletivo.

Além disso, a retirada desses materiais dos almoxarifados, garagens e demais áreas de armazenamento contribui para a melhoria das condições operacionais dos órgãos municipais, liberando espaços que poderão ser destinados ao acondicionamento de bens em efetiva utilização, reduzindo riscos de deterioração, acidentes e custos desnecessários com guarda e manutenção.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de obtenção de receita patrimonial decorrente da alienação, cujos valores ingressarão nos cofres públicos e poderão ser aplicados na manutenção das atividades administrativas ou em novos investimentos, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Sob o aspecto jurídico, a realização do leilão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o leilão como modalidade de licitação destinada, entre outras finalidades, à alienação de bens móveis inservíveis para a Administração, mediante avaliação prévia e julgamento pelo critério do maior lance. O procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e da supremacia do interesse público, assegurando a adequada destinação dos bens patrimoniais.

Ressalta-se que a alienação será precedida de levantamento patrimonial, avaliação individualizada dos bens, emissão de laudo de avaliação, classificação quanto à sua condição de uso e autorização da autoridade competente, garantindo a regularidade do procedimento e a proteção do patrimônio público.

Por fim, verifica-se que a manutenção dos bens inservíveis no patrimônio municipal mostra-se mais onerosa e menos eficiente do que sua alienação. A realização do leilão representa medida administrativa conveniente, oportuna e economicamente vantajosa, permitindo reduzir custos operacionais, otimizar a gestão patrimonial, conferir destinação adequada aos bens públicos e promover a arrecadação de recursos, sempre em observância ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, para a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Luislândia/MG, por se tratar da solução mais eficiente, econômica, transparente e juridicamente adequada para a gestão do patrimônio público municipal.

3– DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

3.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

bancários da Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, e do leiloeiro para os respectivos depósitos.

3.2 O Arrematante terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do arremate do lote, para recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, a quantia referente à arrematação, através de transferência eletrônica, bem como a comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor da arrematação.

3.3 As Notas de Arrematação e Cartas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

3.4 As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do vendedor do respectivo veículo.

3.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

3.6 Transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, serão tomadas medidas cabíveis previstas em lei. Ficando ainda impedido de participar de outros leilões promovidos por este leiloeiro.

3.7 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

3.8 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Luislândia/MG poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

3.9 Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

3.9.1 O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

3.10 No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens levados a leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não dispensando prévia vistoria pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

4.2. Não caberá a Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, e ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos, vícios de qualquer natureza, e despesas com transporte do bem arrematado.

4.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.marcusviniciusleiloes.com.br e são meramente ilustrativas, podendo o interessado em participar do leilão, **visitar os bens antes da data do encerramento do leilão, nos endereços abaixo conforme tipo do bem inservível:**

4.3.1 Veículos: Endereço: Rua José Inácio, nº136, Bairro Centro e Rua Sete de Setembro, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

402, Bairro Centro, Luislândia-MG, CEP:39336-000.

4.3.2 Sucata de informática: Rua Maria Francisca de Oliveira, nº245, Bairro Cidade Nova

4.3.3 Demais Sucatas: Rua Sete de Setembro, nº 402, Bairro Centro, Luislândia-MG, CEP:39336-000

Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4.4. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

4.7 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção de nova chave.

4.8 O bem arrematado será entregue ao arrematante somente após o pagamento do valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro.

4.9 O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 10 dias úteis após a efetivação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro perderá o direito ao bem adquirido, bem como os pagamentos efetuados.

4.10 Será de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

4.11 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

4.12 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), cópia de ata de posse do Prefeito (a) Municipal de Luislândia/MG, e o edital do leilão, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

4.13 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

4.14 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura Municipal de Luislândia/MG, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

4.15 Havendo multas ou impostos referente ao veículo arrematado será de responsabilidade do vendedor a quitação dos mesmos, fornecendo ainda o recibo de venda para o comprador transferir o bem arrematado para sua propriedade.

4.16 As despesas referentes à transferência, é de responsabilidade do arrematante.

4.17. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

4.18. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O leilão será realizado pelo Leiloeiro Oficial Marcus Vinícius da Silva, Matrícula nº 107 JUCEMG com endereço na Rua Tiradentes, 765, Salas 301 e 401 Centro Montes Claros/MG, Cep: 39400-076, Telefone: (38) 3221-5324/99909-7240.

5.2. No dia e horário do encerramento do leilão os bens serão leiloados lote por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada pelo valor de avaliação.

5.3. Os lances poderão ser ofertados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br

5.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

5.5 O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior e não sendo inferior ao valor da avaliação.

5.6 Após o encerramento do leilão será lavrada a ata que constará a descrição do bem vendido, valor inicial e valor final contendo o nome do arrematante, CPF/CNPJ, endereço e telefone.

6 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO / FORMATO ONLINE

6.1 Poderão participar deste Leilão, oferecer lances **pessoas físicas** maiores e capazes inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e portando ainda o documento de identidade; e ainda **pessoas jurídicas** inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação.

6.2 Ficam excluídos de participação neste Leilão os menores de 18 anos não emancipados, ficam excluídos ainda o Prefeito e Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

findas as respectivas funções.

6.2.1. A observância das vedações do subitem 6.2 (acima) é de inteira responsabilidade do arrematante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.3 Somente poderão arrematar veículos considerados sucatas (baixado), pessoas jurídicas cujo objetivo social, seja a desmontagem, reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, conforme Artigo: 23, Resolução 611/16 Lei: 12.977/2014.

6.4. *Somente poderão arrematar veículos considerados sucata (baixados) pessoa jurídica, conforme Art. 23, Resolução 611, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, Regulamenta a Lei 12.977/2014 e os arrematantes deverão estar cadastrados juntamente ao sistema do DETRAN/MG (SIAL).*

6.5 Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do site www.marcusviniciusleiloes.com.br / Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site.

6.6 Para participação nesse leilão os interessados deverão efetivar inserção dos documentos devidamente digitalizados no seguinte site www.marcusviniciusleiloes.com.br, sendo:

6.6.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,
- c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa ou documento equivalente.
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos 03 (três) meses.

6.6.2 -DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade,
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- d) Cópia de comprovante de endereço atualizado emitidos nos últimos 03(três) meses.

*Caso a pessoa física ou jurídica sejam representadas deverão apresentar **procuração particular** comprovando que tem poderes de compra prevista; sendo que a **procuração particular deverá estar com firma reconhecida.**

6.6.3 Os documentos referente a Cédula de Identidade e CPF poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional (desde que conste o número da Cédula de Identidade e CPF).

6.7 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.8 Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.9 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

7 – DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

7.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem leiloados:

Lote	Descrição do Bem	Placa / Chassi	Qtde	Valor Inicial (R\$)
01	Motocicleta Honda Bros NXR 150 (2008)	HJM-9F12 /9C2KDO3208R034136	01	R\$1.500,00
02	Motocicleta Yamaha YBR 125K (2005)	HDA-3654 /9C6KE044050115993	01	R\$1.800,00
03	Fiat Mobi Easy (2018)	QOJ-1772 /9BD341A4XJY563921	01	R\$4.000,00
04	Fiat Palio Fire (2014)	OXB-2218 /9BD17122LE5920910	01	R\$6.000,00
05	Renault Sandero Life 10 MT (2020/21)	RFU-4B57 /93Y5SRZ85MJ530035	01	R\$10.000,00
06	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTJ-3B22 /9BD358A1NNYL76800	01	R\$12.000,00
07	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTW-7C64 /9BD358A4NNYL73197	01	R\$12.000,00
08	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTJ-2J99 /9BD358A1NNY76908	01	R\$12.000,00
09	Fiat Uno Drive 1.0 (2017/18)	QMX-9320 /9BD195B4NJ0800646 2	01	R\$7.000,00
10	VW Gol 1.0 GIV (2011)	HLF-5644 /9BWAA05W5BP09500 7	01	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

11	Fiat Strada WK CCE (2018)	PUE-9373 /9BD57814FJY237742	01	R\$10.000,00
12	Chevrolet GM Montana (2007/08)	APD-1C55 /9BGXL80808C116071	01	R\$10.000,00
13	Fiat Argo Drive 1.0 (2021/22)	RTW-7C63 /9BD358A4NNYL66566	01	R\$10.000,00
14	Peugeot Furgão Ambulância (2018/19)	QOU-2377 /8AEGCNFN8KG50262 2	01	R\$6.000,00
15	VW Ônibus 15.190 (2014)	PUQ-7849 /9532E82W7ER438152	01	R\$20.000,00
16	Caminhão Iveco Daily 70C17 (2014)	PVN-2207 /93ZC70C01E8460869	01	R\$15.000,00
17	Caminhão Basculante VW 12.140 (1998)	GXJ-7193 /9BWX2TK61WRB0850 7	01	R\$15.000,00
18	Trator New Holland RG 140B (2013)	MAQ-0010 / TT 3840 3880	01	R\$20.000,00
19	Renault Sandero Life (2020/21)	RFZ-9F53 / 93Y5SRZ85MJ706128	01	R\$15.000,00
20	Fiat Fiorino Endurance Ambulância (2021)	RMH-9I29 / 9BD2651MHM9167132	01	R\$27.000,00
21	Lote de Sucata (Luminárias/Pétalas)	N/A	01	R\$500,00
22	Lote de Sucata (Ferro Velho/Brinquedos)	N/A	01	R\$350,00
23	Lote de Sucata (Ferro Velho Diversos)	N/A	01	R\$300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

24	Lote de Material de de Informática	N/A	01	R\$700,00
----	--	-----	----	-----------

7.2 A estimativa do valor total inicial do leilão público é de de R\$ 219.150 (duzentos e dezenove mil e cento e cinquenta reais), **baseado em laudos de avaliação realizados pela Comissão de Avaliação do município PORTARIA Nº 49 de 2025, anexos ao processo.**

8 – NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. O processo ora pretendido não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

9. DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

9.1 O MUNICÍPIO é responsável pela guarda do bem até a entrega.

9.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pela COMISSÃO DE LEILÃO e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS do procedimento administrativo com:

9.2.1. Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

9.3. O MUNICÍPIO notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o MUNICÍPIO e o Leiloeiro Oficial em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

9.3.1. A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através do telefone: (38) 99950-1317 ou pelo endereço eletrônico transporte@luislandia.mg.gov.br.

9.3.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 7h00min às 13h00min.

9.3.3. Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo MUNICÍPIO de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

9.4. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

9.5. No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS pelo endereço eletrônico transporte@luislandia.mg.gov.br.

9.6. A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

9.6.1. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

9.7. Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

9.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.9. A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10 No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

9.11. Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

Maria Isabel Araújo Dias - Matrícula 3139
Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

Rua Maria Francisca de Oliveira, 245, Cidade Nova – Luislândia – MG.

CNPJ: 01.612.887/0001-31 Tel.: 3231-6157.

Tamara Lopes Pereira Suzart- Matrícula 3139
Planejamento da Contratação

Leonardo Gonçalves Ribeiro – Matrícula 1600
Planejamento da Contratação

Aprovado por:

Genilson Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento